

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAPÃO DO CIPÓ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 444/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Capão do Cipó	Setor requisitante: Secretaria de Saúde	
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 990	E-mail: asecretariadesaude456adm@gmail.com	Telefone: (55)984221-759
Responsável pela demanda: Carini Jesus Rosado Nascimento		

Objeto [marcar com um X]	Formas de contratação sugeridas De acordo com a Lei 14.133/21. [marcar com um X]			
☒ Serviço NÃO continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	☐ Concorrência	☐ Concurso	☐ Inexigibilidade
☐ Material de consumo	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	☐ Dispensa de licitação pequeno valor	☐ Dispensa de Licitação EXCETO pequeno valor	
☐ Material permanente		☐ Pregão	☐ Diálogo competitivo	☐ Leilão

Justificativa da necessidade da contratação: Solicito serviços de revisão de 80.000 km para veículo da Secretaria de Saúde AMBULÂNCIA (JCY3G55), devido a alta demanda de viagens para transporte de pacientes o veículo atinge a quilometragem de revisão mais rápido, por este motivo deve ser feita a revisão na quilometragem correta para prevenção de futuros danos e maior durabilidade, conforto e segurança. Veículo com garantia na agência MERCEDES.					
Sendo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, conforme manual de garantia e serviços.					
Nº do item no PCA	Qtd.	Un	Descrição (Completa/Detalhada)	Valor Unitário	Valor Total
	01		Serviço de revisão 80.000km Agência Mercedes.		

De preenchimento do Setor de Compras	
TOTAL (Geral):	
Empresa contratada (Razão Social):	
CNPJ:	Obs:

De preenchimento da Empresa	
Dados	Carimbo/Assinatura
Razão Social: _____	
Obs: _____	

Data: 25/06/2025 - APROVO o DFD (Documento de Formalização de Demanda) Nº 444/2025 autorizo dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a aquisição/contratação.

Carini Jesus Rosado Nascimento
Secretária de Saúde

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal de Capão do Cipó/RS

RECEBEMOS
Em: ____/____/____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAPÃO DO CIPÓ




Carini Jesus Rosado Nascimento
Secretária de Saúde

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal de Capão do Cipó/RS

RECEBEMOS
Em: ____/____/____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAPÃO DO CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Documento de Formalização de Demanda: **244/2025**.

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Empresa especializada em serviços de revisão veicular para veículo da Secretaria de Saúde.

-I/M BENZ 417 SPRINTER M

Ano/modelo: 2024/2025

Placa: **JCY3G55**

Chassi: 8AC907843SE253299

Renavam: 01410833620

Tipo de combustível: Diesel

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de **revisão veicular de 80.000 km** se dá devido a alta demanda de viagens para transporte de pacientes, sendo assim os veículos atingem a quilometragem de revisão mais rápido, por este motivo deve ser feita a revisão na quilometragem correta para prevenção de futuros danos e maior durabilidade, conforto e segurança dos nossos motoristas e passageiros/pacientes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Capão do Cipó, conforme visto no item 9520 daquele documento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em vista tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública.

Sendo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, conforme manual de garantia e serviços

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto em 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da referida situação;

4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Capão do Cipó, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por outras Administrações.

Nº do item no PCA	Qtd.	Un	Descrição (Completa/Detalhada)
	01		Serviço de revisão 80.000km Agência Mercedes.

6.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição destas peças e serviços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 00X/202X, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação dos serviços e peças para o Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

08. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em busca de ofertar o melhor tratamento para os munícipes esta contratação se faz indispensável, visando a alta demanda de pacientes da Secretaria que necessitam de tratamento em hospitais e consultórios da região e não conseguem se deslocar até essas cidades por conta própria.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração e não haverá contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição serão supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Capão do Cipó, 02 de julho de 2025.


Carini Jesus Rosado Nascimento

Secretária responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 02/07/2025

ADAIR FRACARO CARDOSO

PREFEITO DE CAPÃO DO CIPÓ



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviço de mão de obra para a revisão de 80.000KM. para o veículo da Secretaria de Saúde AMBULÂNCIA (JCY3G55), devido a alta demanda de viagens para transporte de pacientes o veículo atinge a quilometragem de revisão mais rápido, por este motivo deve ser feita a revisão na quilometragem correta para prevenção de futuros danos e maior durabilidade, conforto e segurança. Veículo com garantia na agencia MERCEDES. Sendo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, conforme manual de garantia e serviços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa autorizada para realizar aquisição de peças especializado na revisão de 80.000km do veículo AMBULÂNCIA da placa: (JCY3G55), sendo que o mesmo se encontra na garantia, descrição de relação das peças abaixo:

Qtd	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01		Serviço de revisão 80.000km agência Mercedes	R\$862,20	R\$862,20

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, na Lei orçamentária Anual do ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviço na revisão da AMBULÂNCIA de 80.000km (JCY3G55) para ser feita a manutenção preventiva. Conforme o descrito nos documentos de formalização da demanda nº444/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega dos itens é de 05 dias, a contar da emissão da ordem de empenho. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 05 dias após o recebimento do empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A referida contratação não terá contrato, sendo o mesmo substituído por empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos produtos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado através de pesquisas direta com fornecedor, e valores dispostos no licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$: 862,20**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º02/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

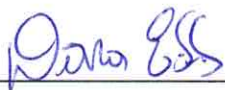
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 2,071- ATENÇÃO PRIMÁRIA

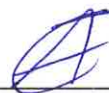
Elemento de despesa:

3390 39 00 00 00-(233) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Capão do Cipó 02 de JULHO de 2025.



Dara Erotilde da Silva
Coordenadora de Compras



Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Secretaria de Fazenda

CAPÃO DO CIPÓ, 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

DA: Secretaria de Fazenda

PARA: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Encaminha processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** –

Contratação de empresa especializada para realizar revisão de 80.000 mil km do veículo ambulância, placa: JCY3G55, sendo veículo de extrema importância em viagens e assim o veículo tem que estar em dia com a manutenção preventiva. Inviabilidade de Competição – Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo administrativo nº 261/2025.

Senhor Procurador

Ao cordialmente cumprimentá-lo, encaminho o presente processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025**, que tem como objeto a contratação da empresa autorizada, pois o veículo se encontra em garantia, e assim não podendo ser feito o serviço por outra empresa que não seja autorizada, onde se encontra em anexo carta de exclusividade da mesma. De acordo com documento de formalização da demanda nº 444/2025 da Secretaria de Saúde, Estudo técnico preliminar que seguem em anexo a este.

O valor da referida contratação será de R\$:862,20(oitocentos e sessenta e dois reais com vinte centavos). Tal expediente se fundamenta no disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 2,071- ATENÇÃO PRIMÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Secretaria de Fazenda

Elemento de despesa:

3390 39 00 00 00-(233) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a referida contratação, por intermédio do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Capão do Cipó, 02 de JULHO de 2025.

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito de Capão do Cipó



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Parecer Jurídico: 258/2025

Processo Administrativo nº 261/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025

Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: "Contratação de empresa autorizada para manutenção de veículo com garantia."

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, pois a contratação pretendida se dá em virtude da revisão de 80.000 km do veículo ambulância Mercedes Benz, Placa JCY3G55, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Salienta-se que a realização do referido serviço deverá ser realizado com empresa autorizada, tendo em vista que o veículo encontra-se na garantia, assim, a revisão não pode ser realizada por outra empresa.

Solicita análise e pronunciamento da Procuradoria quanto à legalidade do procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

De início, convém registrar que compete à esta Assessoria Jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da Assessoria Jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do Enunciado n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, o qual adverte que *"o órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"*.

Saliento que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, os de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, quanto a escolha do procedimento tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

- I) Documento de formalização da demanda nº 444/2025;
- II) Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- III) Orçamento e pesquisas de preços em bancos de dados oficiais;
- V) Documentos da contratada (negativas, contrato social e declarações).

É a síntese do necessário.

II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna¹.

Outrossim, dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de aquisição de materiais ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivos, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

I – **aquisição** de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de **serviços** que só possam ser **fornecidos** por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**; *Grifamos*

Neste sentido, a norma supracitada entende ser inaplicável a regra à licitação quando **não for viável a competição** e

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

para a aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou serviços fornecidos por **representante comercial exclusivo**.

Assim, para que seja viável a contratação pretendida, é necessário o atendimento aos requisitos previstos no §1º do art. 74, onde prevê a seguinte redação:

Art. 74.

[...]

§1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá **demonstrar a inviabilidade de competição** mediante **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo** capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtos, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca exclusiva. *Grifamos*

Observa-se, ainda, que a norma expressamente enumera algumas exigências e, como exigências legais, dúvida não há de que as mesmas devem ser atendidas integralmente para a efetivação da contratação.

Não se vislumbra impeditivo sob o aspecto jurídico, visto que o orçamento apresentado pela empresa revelou o total de R\$ 862,20 (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), valor este que está dentro do permitido pela legislação.

Segundo a doutrinadora Vera Lúcia Machado D'avila, a inexigibilidade de licitação "*se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços*".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Neste sentido, a hipótese prevista no inciso I trata do caso de **fornecedor exclusivo**, ou seja, **há um único sujeito em condições de fornecer**.

Além disso, há que se considerar que as cartas de exclusividade podem se prestar como elemento indicativo da inexigibilidade.

Todo o processo de contratação direta deve ser instruído com documentos que estão dispostos no art. 72 da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Anexados a esse procedimento, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, estão de acordo com o exigido no art. 72, I da Lei 14.133/21.

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), eis que a dotação orçamentária para suportar a referida despesa será: *órgão 05 – Sec. Municipal de Saúde; Atividade*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

2071, bem como, os documentos da contratada, ora anexados, que servem para embasar e comprovar os requisitos de habilitação e qualificação necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V.

Quanto à minuta do contrato, não haverá, pois o mesmo será substituído por empenho, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/21.

III- DA CONCLUSÃO:

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, condicionado às recomendações, entende-se que a administração poderá adotar a contratação pretendida, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculativo, portanto, opina-se, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, se assim entender pertinente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Capão do Cipó, RS, em 07 de julho de 2025.

ÉRICO BELCHIOR CAZARTELI ROSADO

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS 94.925

Portaria nº 486/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025

Processo Administrativo nº 261/2025

Objeto: "Contratação de empresa autorizada para manutenção de veículo com garantia".

Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO

D E C I S Ã O:

Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico nº **258/2025**, exarado nos autos do presente processo e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025**, para a contratação da empresa **MECASUL AUTO MECANICA S.A** para realizar revisão de 80.000 km do veículo ambulância Mercedes Benz, Placa JCY3G55, com estimativa de valor de **R\$ 862,20** (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Dê-se andamento ao feito, nos termos da Lei, com as publicações pertinentes.

Capão do Cipó, RS, 07 de julho de 2025.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal